



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e regras gerais do Decreto Municipal nº 1050/2005, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 13, de 18 de abril de 2023.

PREGÃO PRESENCIAL: 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 756/2023

Após concluída a Prova de Conceito prevista no termo de referência da referida licitação, conforme previsto no item 4.7 do TR, o resultado da habilitação apresenta-se conforme a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	RESULTADO
1º	Ágape Assessoria e Consultoria LTDA CNPJ: 02.548.735/0001-80	HABILITADA

Marilândia/ES, 01 de dezembro de 2023

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Pregoeiro



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RELATÓRIO DA PROVA DE CONCEITO - LICITAÇÃO 008/2023

Pregão n.º: **008/2023**
Processo n.º **756/2023 (Processo Eletrônico)**

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 7519/2023
Data: 30/11/2023 - Horário: 16:30
Administrativo - REL 1/2023

Nos dias 28 e 29 de novembro de 2023 foi realizada uma apresentação da prova de conceito (POC) no plenário da Câmara Municipal de Marilândia. O apresentador do software foi o consultor de apresentação, Sr. Pablo Miguel de Aquino Calles, que mostrou os procedimentos de funcionamento do mesmo, seguindo as trezentas e oitenta e uma especificações ou itens do Anexo I do termo de referência, à comissão designada pela Portaria n.º 44/2023 formada para essa apresentação.

O presente relatório visa avaliar a proposta da empresa Ágape para o fornecimento de um software destinado ao uso cotidiano da Câmara. De acordo com a análise realizada, a empresa atendeu a aproximadamente 97% dos itens especificados no edital, indicando uma aderência notável às exigências estabelecidas.

A proposta da Ágape revela uma robustez significativa do software, sugerindo que o mesmo é capaz de atender às demandas operacionais da Câmara de maneira eficiente. A abrangência foi de 97% dos itens obrigatórios e 96% dos altamente desejáveis do edital, o que demonstra um comprometimento sólido por parte da empresa em fornecer uma solução completa e alinhada às necessidades da Câmara.

A análise indicou que o software proposto pela Ágape tem potencial para se adequar facilmente ao ambiente de trabalho da Câmara. No entanto, é crucial ressaltar que a introdução de uma nova ferramenta pode acarretar desafios na aceitação por parte dos funcionários.

Apesar da robustez do software, não podemos afirmar com total certeza que os funcionários da Câmara se adaptarão sem dificuldades. A resistência à mudança é comum em ambientes organizacionais e, nesse sentido, é fundamental reconhecer a necessidade de um programa contínuo de treinamento, ajustado conforme as demandas específicas dos colaboradores. Esse treinamento não apenas facilitará a transição para o novo sistema, mas também maximizará o aproveitamento das funcionalidades oferecidas pelo software proposto.

Leonardo M. Quino
J. imp



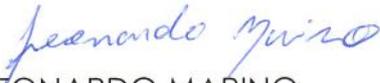
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em conclusão, a proposta da empresa Ágape apresenta-se como uma sólida candidata para atender às necessidades da Câmara. Contudo, a ênfase na adaptação dos funcionários ao novo software é crucial para o sucesso da sua implementação. A introdução de um programa de treinamento constante é, portanto, essencial para assegurar que o potencial do software seja plenamente explorado.

Marilândia, 30 de novembro de 2023

Comissão Especial de avaliação:


FABIANA CROSKOPP BASTOS
Setor legislativo


LEONARDO MARINO
Setor de comunicação


JOSÉ JOCIMAR VALIS
Setor de TI


MARCIO PAIER
Setor administrativo



FLS. N.º 269
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 44 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DE AVALIAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

A Presidente da Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, eleita na forma da Lei, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 36 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Marilândia-ES;

CONSIDERANDO o procedimento Licitatório que se encontra em andamento, referente ao Processo Administrativo nº 756/2023, Pregão Presencial nº 008/2023, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação, através da implantação, treinamento, licença de uso, suporte e hospedagem mensal de uma solução Web (Processo Digital), integração dos processos administrativos e legislativos e seus fluxos, mediante execução das atividades e demais características e especificações técnicas contidas no edital e seus anexos.

CONSIDERANDO que o Termo de Referência estabelece que a equipe responsável pela avaliação técnica será composta por membros indicados das unidades administrativas da Câmara Municipal de Marilândia, sendo servidores do Setor Legislativo; Setor Administrativo; Setor de Comunicação e Empresa Terceirizada de prestação de serviços TI (contrato 005/2020).

CONSIDERANDO que na Prova de Conceito POC, serão avaliados os requisitos descritos no Termo de Referência no Anexo I – Tabela de Requisitos Funcionais, para o Software de Gerenciamento Eletrônico de Processos do Poder Legislativo, descritos no Termo de Referência. Todos os requisitos solicitados na prova de conceito deverão ser demonstrados e validados.

RESOLVE:

Art. 1º – Editar o presente ato para fins de **NOMEAR** equipe técnica responsável para coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito – POC, referente ao pregão presencial nº 008/2023, da Câmara Municipal de Marilândia/ES.

Art. 2º – A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Página 1 de 2



CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

I - Fabiana Croskopp Bastos (Setor Legislativo);

II – Marcio Paier; (Setor Administrativo);

III – Leonardo Marino; (Setor de Comunicação);

IV – José Jocimar Valis (Setor de T.I)

Art. 3º - Caberá a Equipe Técnica de Avaliação:

- a) Coordenar a execução de todas as atividades relativas à Prova de Conceito e realizar questionamentos quanto ao piloto/amostra apresentado, podendo realizar diligências;
- b) Declarar, no decorrer da prova de conceito, a conclusão das atividades de Avaliação Técnica (Vale ressaltar que declarar a conclusão não consiste em confirmar o atendimento ou não do requisito). Tal resposta somente será disponibilizada no Relatório de Julgamento da Prova de Conceito);
- c) Emitir ao pregoeiro o Relatório de Julgamento da prova de conceito, devidamente justificado, para continuidade do procedimento licitatório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Registra-se Publica-se Cumpra-se

Marilândia, 10 de novembro de 2023

O PRESENTE ATO FOI FIMADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 10/11/2023
SERVIDOR

Glomara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2

ALCIONE BOLDRINI MONECHI
PRESIDENTE

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
EM, 10/11/2023
SERVIDOR

José Luiz Brandão
Técnico Legislativo